



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12/2014

PUBLICAÇÃO POR  
AFIXAÇÃO  
NESTA DATA  
30 / 06 / 14  
FUMPREV

“Dispõe sobre o Recadastramento Anual de Aposentados e Pensionistas do FUMPREV e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, resolve:

Considerando o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do FUMPREV;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diamantina- MG;

## CONVOCA:

**Art. 1º** - Todos os aposentados e pensionistas do FUMPREV para comparecerem na sede do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina, situado no Beco das Craveiras, nº 165, centro nesta cidade, para recadastramento obrigatório, no período de 15/07/2014 a 15/08/2014 de 08:00 h às 18:00 hs.

**Art. 2º** - O Aposentado e/ou Pensionista que não se recadastrar e não apresentar justificativa oficial no prazo fixado nesta portaria terá o pagamento suspenso a partir do mês subsequente até que se regularize.

**Art. 3º** - O aposentado e/ou pensionista deve apresentar ao Agente de Recadastramento os documentos abaixo relacionados;

- I – Carteira de Identidade (fotocópia e original);
- II – CPF (fotocópia e original);
- III – Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone (fotocópia e original));

**Art. 4º** - O recadastramento não poderá em hipótese alguma, ser feito por Procuração;

**Art. 5º** - Os Aposentados e Pensionistas que residem em outra cidade e não puder comparecer ao FUMPREV, por motivo de Doença que o Impossibilite a Locomoção deverá para fins de recadastramento, encaminhar Declaração de Vida e Estado Civil, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, conforme modelo anexo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 7º** - Publique-se. Cumpra-se

Diamantina, 30 de junho de 2014.

  
ANA AMELIA BRANT FREIRE MARTINS  
Diretora Executiva do FUMPREV